



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° _____ DE 2019 (Da Sra Carmen Zanotto e Sra Leandre)

Requer a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família para debater sobre a consolidação dos consórcios públicos intermunicipais como estratégia para o desenvolvimento não apenas dos Municípios envolvidos, mas de todo o entorno regional, oportunizando planejamento, implementação e gestão compartilhada de políticas públicas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão ouvida a composição plenária deste colegiado, a realização de audiência pública para debater sobre a “consolidação dos consórcios públicos intermunicipais como estratégia para o desenvolvimento não apenas dos Municípios envolvidos, mas de todo o entorno regional, oportunizando planejamento, implementação e gestão compartilhada de políticas públicas”, com a presença dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Saúde;
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass);
- Representante da Rede Nacional de Consórcios Públicos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Os Consórcios Intermunicipais de Saúde, são pessoas jurídicas, constituídas como associação pública ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, formadas exclusivamente por Entes da Federação e que, para sua constituição e atuação, devem atender às exigências da Lei 11.107/2005 e do Decreto 6.017/2007.

A Lei 11.107/2005 equipara o consórcio público a uma autarquia conforme se verifica do art. 16 que alterou a redação do art. 41, IV, do Código Civil, que passou a ter a seguinte redação: “*as autarquias, inclusive as associações públicas*”. O Decreto 6.017/2007 deixa explícita a escolha no art. 2º, I, ao conceituar que o consórcio público constituído como associação pública possui natureza autárquica.

Os consórcios públicos intermunicipais despontam como uma alternativa de fortalecimento e integração dos governos locais a partir da colaboração recíproca para a consecução de fins convergentes que não se solucionariam pela atuação isolada dos Municípios. Os consórcios públicos intermunicipais trazem consigo inovações na gestão que propiciam a execução de serviços e políticas públicas com maior eficiência, agilidade, transparência, assim como racionaliza e otimiza o uso dos recursos públicos. O propósito dos Consórcios Intermunicipais é a cooperação entre entes consorciados para atingir objetivos de interesse comum que dificilmente se ressolveriam com esforços individuais, ou reduzir custos com a ampliação da escala de compra, no momento do processo licitatório.

Diversas experiências ao longo dos últimos 30 anos tem se mostrado altamente interessantes e capazes de solucionar problemas e preencher lacunas dentro do Sistema Único de Saúde – SUS. Demonstrando-se uma importante ferramenta de desenvolvimento regional para os Municípios envolvidos e para todo o funcionamento do SUS.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ocorre quem em um país do tamanho do Brasil, de proporções continentais, precisamos discutir o tema, entender as realidades locais, proporcionar conhecimento sobre as boas práticas e ainda, levar à luz os pontos de mudanças necessários em âmbito estadual e federal, para efetivar os Consórcios de Saúde, como convededores da região, e ferramentas de operacionalização eficiente, eficaz e efetiva para o Sistema Único de Saúde – SUS. Necessitamos da consolidação dos consórcios públicos intermunicipais como estratégia para o desenvolvimento não apenas dos Municípios envolvidos, mas de todo o entorno regional, oportunizando planejamento, implementação e gestão compartilhada de políticas públicas.

É pertinente lembrar que a gestão de um consórcio, automaticamente reflete em toda a região de atuação deste, ampliando acesso aos municípios de serviços públicos efetivos e de qualidade.

Enfatizamos a importância e necessidade de fortalecimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, pois evidenciamos que estas entidades atuam diretamente na solução de questões emblemáticas como a própria regionalização, prevista nas diretrizes e constantemente em pauta na busca de soluções para melhoraria na eficiência do sistema.

Assim, apresentada as considerações, respeitosamente, solicitamos que a discussão seja ampliada e projetada em nível nacional, por intermédio desta casa legislativa, através de audiência pública, com participação do Ministério da Saúde, Conasems, Conass e CNM, visando a apresentação deste panorama, a o início da discussão de pautas, que podem ser aplicadas visando os pleitos propostos, entre elas e talvez a mais importante, a equiparação destas autarquias públicas à fundos de saúde regional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, de de 2019.

**Deputada Carmen Zanotto
CIDADANIA/SC**

**Deputada Leandre Dal Ponte
PV/PR**